

**Discurso proferido na sessão de 03 de julho de 1947,  
publicado no DCD de 04 de julho de 1947, página 3248.**

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** (Palmas. Movimento geral de atenção). – Sr. Presidente, não me passava pela cabeça ter de falar hoje a esta Assembléia, porque desejava discutir o assunto que ora nos preocupa quando outra oportunidade se me ensejasse, com a largueza que a matéria merece e a amplitude que as minhas forças permitissem.

Mas a urgência que a Câmara concedeu ao requerimento do Deputado Jorge Amado; a notícia que recebi de que hoje mesmo a discussão se encerraria, leva-me a ocupar, neste instante, a atenção da Casa, embora prometendo voltar em outra assentada para demonstrar, até os últimos limites da evidência, que o acórdão do Tribunal não importou na cassação ou na extinção, se quiserem, dos mandatos dos Deputados comunistas, numa Constituição cujo art. 1º declara que mantém, sob o regime representativo, a República e, ato contínuo, afirma que “todo o poder emana do povo”.

A qualidade de representante do povo está, portanto, declaradamente taxada pela Constituição e no juramento que ainda há poucos dias fiz, ao penetrar neste recinto, não me comprometi a defender programas de partidos: jurei, como Deputado do povo, defender a Constituição, zelar pela unidade e pela integridade da pátria. (Muito bem.)

Não posso, porém, neste momento dentro do tempo que me cabe, senão estudar parte do assunto que pode ser encarado, antes de tudo, quanto à forma, depois, quanto à competência e, por fim, quanto ao seu merecimento. E queira Deus me ajudar para que minha palavra consiga expressar e definir as minhas idéias com a clareza e a precisão com que as vejo viver no meu pensamento, envolto da serenidade indispensável aos que, desta tribuna....

**O Sr. Afonso Arinos** – E, também, com a autoridade que faz de Vossa Excelência um dos grandes parlamentares... (Muito bem.)

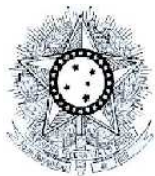
**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – Muito obrigado.

**O Sr. Afonso Arinos** - ... que o Brasil já teve.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** - ... que o Brasil já teve!...

**O Sr. Afonso Arinos** – E ainda tem.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – Com a serenidade, repito, indispensável aos que,



**Câmara dos Deputados**  
Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação  
**Escrevendo a História - Série Brasileira**

desta tribuna, não pretendem falar às paixões, porque preferem, como eu, falar às consciências.

Não pertenço ao número dos homens que, armados de ilimitada confiança em si mesmos e nas doutrinas que professam, julgam-se, por isso mesmo, na posse absoluta da verdade. Não atribuo a nenhum homem público brasileiro – Deputado, Senador, juiz ou membro do Governo – sentimentos menos dignos do que os meus. Não considero nenhum deles menos devotado aos interesses do Brasil do que eu. Tudo está, toda a divergência consiste na maneira de estudar os fatos, observar os fenômenos e preservá-los as conseqüências. E, deste ponto de vista, estou convicto de que os três Senadores que, baseados no parecer de 5 juristas, endereçaram ao Tribunal Eleitoral a petição que ora constitui objeto deste debate, não mediram – não mediram, digo mal – nem sequer vislumbraram as conseqüências funestas dos seus erros (Muito bem. Apoiados), porque dificilmente num simples ato, se amontoam, sob a forma de pirâmide, tantos desertos!

O ato com que três Senadores declaram extintos os mandatos de 14 Deputados é um erro de pedra, é um erro lapidar, como diria Rui Barbosa!

Onde, Sr. Presidente, em que país, em que sistema, desde os que vão tragédia a pantomima, onde já se viu declararem os membros de uma Casa do Parlamento extintos os mandatos dos representantes de outra?

**O Sr. Freitas e Castro** – Não foram os membros do Senado, mas os representantes do PSD.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – Não me enleie V. Exa. nesse artifício.

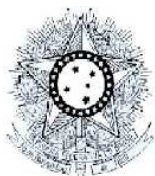
**O Sr. Freitas e Castro** – Não é artifício.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – A condição de membros do PSD não lhe retira a situação de Senadores. Ao contrário, agrava-a, porque além disto, lhes dá a responsabilidade de um Partido, que na composição constitucional, é um dos órgãos do nosso regime.

**O Sr. Freitas e Castro** – Pode dar maior responsabilidade, mas V. Exa. disse que são membros do Congresso declarando extintos os mandatos.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – Uma condição não substitui a outra. Quando muito, elas coexistem, agravando o fato, agravando o atentado. (Apoiados.)

Acaso, nesse simples fato, não está patente a injuridicidade, a ilegalidade, a inconstitucionalidade de tal procedimento? Pois não é patente a falta de tato, de cortesia, de ética nas relações entre as duas Casas do Parlamento? Mas, Senhores, não é visível?



## **Câmara dos Deputados**

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação

**Escrevendo a História - Série Brasileira**

Então o povo não vê que esse ato implica numa censura a V. Exa., Sr. Presidente, que tão dignamente nos dirige, acoimado, insinuado de não ter visto que se abriam vagas na Casa que V. Exa. preside, ou não as ter declarado, a ponto de ser preciso que três Senadores, acrescidos da circunstâncias de serem membros do Partido Social Democrático, apontassem o caminho do dever que V. Exa. não cumprira?

**O Sr. Lino Machado** – Apoiadíssimo.

**O Sr. Freitas e Castro** – É apenas divergência de ponto de vista.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – V. Exa. verá como se engana redondamente, V. Exa. via emudecer daqui a dois minutos.

**O Sr. Freitas e Castro** – Não duvido.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – Não se precipite, V. Exa. não perde por esperar.

**O Sr. Freitas e Castro** – Conheço bem o brilho e a inteligência de Vossa Exa., que podem me fazer calar.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – O que vai fazer V. Exa. emudecer é a lei.

Sr. Presidente: se por acaso tal aventura triunfasse, não estaria diminuída no seu prestígio esta Casa, que tem a faculdade privada, exclusivamente sua e de mais ninguém – nem de Senador, nem de membro do Partido Social Democrático – de dirigir seu fundamento, no qual se implica exatamente saber quem dela é membro ou que dela não é membro mais? Porque o art. 52 da Constituição (nos artigos anteriores já tinham sido previstos todos os casos de perda de mandatos, todos eles) diz:

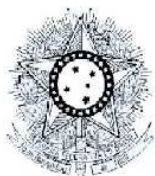
“No caso do artigo antecedente e no de licença conforme estabelecer o Regimento Interno, ou de vaga de Deputado ou Senador, será convocado o respectivo suplente”.

No caso de perda ou de vaga – vaga em qualquer hipótese, de morte, por exemplo, será convocado o suplente. Ato contínuo, vem o parágrafo único:

“Não havendo suplente para preencher a vaga, o Presidente da Câmara interessada comunicará o fato ao Tribunal Superior Eleitoral para providenciar a eleição...”

Aqui está. É a lei que obriga V. Excelência, ilustre colega Sr. Freitas e Castro, emudecer. É função privativa do Presidente desta Casa. Compete ao Presidente desta Casa, em bem do nosso decoro e dignidade, apurar as vagas e comunicá-los ao Tribunal Eleitoral.

O Presidente do Tribunal Eleitoral violou grosseiramente a lei, porque o seu primeiro ato seria despedir à porta, o postulante impertinente, que não tinha qualidade legal para requerer. (Muito bem.)



**Câmara dos Deputados**  
Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação  
**Escrevendo a História - Série Brasileira**

Aí está porque V. Exa. teria de emudecer! E o que o fez emudecer, nobre colega, foi o texto claro, preciso, peremptório, da Constituição, que V. Exa. também votou.

**O Sr. Freitas e Castro** – A rolha é pequena – permita-me que o diga – para me fazer emudecer. O que o PSD perguntou ao Superior Tribunal Eleitoral foi como se preencheriam as vagas. Depois de respondida esta pergunta é que ele viria pedir à Câmara que declarasse a existência dessas vagas.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – V. Exa. Inverte as guardas da lógica; está pondo o carro diante dos bois!...,

O que se pede ao Tribunal é que diga como serão preenchidas as vagas, e a pergunta já faz supor que elas existam.

**O Sr. Freitas e Castro** – O Partido Social Democrático considera existentes essas vagas. Precisa saber quem será chamado para preenchê-las.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – O PSD, do ponto de vista constitucional, não se pode substituir à Câmara, por muito que ele me mereça.

**O Sr. Freitas e Castro** – Ele defende uma tese, e vai sustentá-la perante os poderes competentes.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – O Tribunal não é uma academia onde se debatam teses. (Apoiados) Ele é um órgão judiciário, integrante do Poder Público. Agora, pedir ao Tribunal que diga se há vagas, é absurdo, porque ele não tem o arbítrio de providenciar sobre o preenchimento de eventuais vagas.

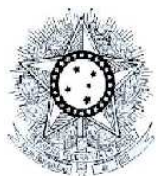
Quem diz como se preenchem as vagas é a lei, não o Tribunal, que não tem arbítrio para tanto. Do contrário, as vagas acabariam como mercadorias nas traficâncias. Não é o Tribunal, repito, que diz como se preenchem as vagas; é a lei.

**O Sr. Freitas e Castro** – Mas quem interpreta é o Tribunal.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – Quem interpreta é o Tribunal, mas depois que houver vagas. Primeiro, é preciso que a vaga se verifique, e só há um órgão competente para dizer ao Tribunal que a vaga existe. O órgão constitucionalmente competente, quanto à Câmara, é o Presidente da Câmara; e, quanto ao Senado, é o Presidente do Senado.

**O Sr. Freitas e Castro** – Iremos a eles.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – V. Exas. não tem competência para dizer que a vaga existe; quem tem competência para comunicar ao Presidente do Tribunal, nos termos do Parágrafo único do artigo 52 da Constituição, é, exatamente, o Presidente da



**Câmara dos Deputados**  
Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação  
**Escrevendo a História - Série Brasileira**

Câmara, e mais ninguém.

**O Sr. Freitas e Castro** – Perfeitamente. Oportunamente, viremos ao Presidente da Câmara.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – Mas, antes dessa oportunidade, já V. Exas. foram ao Tribunal. Passaram por cima da autoridade do Presidente, degradaram a majestade desta Casa (Muito bem; muito bem; palmas), e foram, como postulantes, pedir ao Tribunal que interviesse na composição de um Poder independente!

**O Sr. Freitas e Castro** – O Tribunal, então, se adotar a opinião de V. Exa., declarará que nada pode resolver.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – Pelo simples fato de invocar a competência de um Juiz, já me submeti a ele; quando invoco a competência do Juiz, já lhe reconheço autoridade. O que nego, em nome do decoro desta Câmara, é essa autoridade. Essa autoridade, só quem a tem é o Presidente desta Casa, que age de conformidade com a Câmara.

**O Sr. Freitas e Castro** – Se o Tribunal disser isto, iremos ao Presidente.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – Mas, se o Tribunal disser isto, ele exorbita, porque, quando a autoridade competente julga, tanto pode dizer que sim como pode dizer que não. E se disser que sim?

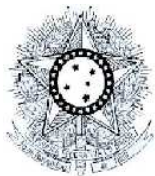
**O Sr. Freitas e Castro** – Responderia uma coisa que não perguntamos.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** - Então nada há, então V. Exas. estão no vácuo, porque está é a triste verdade: trata-se de um ato simulado, uma manobra; trata-se de um ato jurídico nulo pela Constituição. Sob a cor, sob o artifício de pedir ao Tribunal que diga como se preenchem vagas, o que se quer é que ele de fato, declare extintos os mandatos. E é contra isto que me levanto, em nome do decoro parlamentar.

**O Sr. Freitas e Castro** – Se importasse nessa consequência, a Câmara poderia dizer que não estão extintos os mandatos.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – V. Exa. ainda se engana: a Câmara não está submetida ao Tribunal; a Câmara repele **in limine** a iniciativa (Palmas; muito bem). E, como os três Senadores e cinco juristas sabem que nesta Câmara não procedem a idéia de dar extinção dos mandatos, valem-se deste subterfúgio para, por meio dessa verdadeira escamoteação, por um verdadeiro passe de mágica, arrancarem os lugares dos Deputados comunistas, eleitos pelo povo tão Deputado como eu ou qualquer outro.

**O Sr. Aloisio Alves** – Degradando a Câmara e degradando-se a si mesmos.



## **Câmara dos Deputados**

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação

**Escrevendo a História - Série Brasileira**

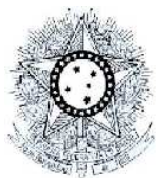
**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – Degradando a Câmara, porque se o PSD julgasse que os Deputados comunistas haviam perdido o mandato, ou que seus mandatos deveriam ser cassados, deveria vir à Câmara pedir a cassação.

Este é o grande ato político da Câmara: determinar se perderam ou não o mandato. Seria um ato de sua soberania, de sua independência defronte aos outros poderes. Mas, aparecer rastejando aos pés de um Tribunal subalterno, que, por mais alto que seja, é subalterno no sistema judiciário; aparecer nessa atitude um dos poderes da República, o poder primacial do ponto de vista político no regime representativo, tanto que é o único capaz de se por em risco os destinos do futuro da nacionalidade, quando autoriza o Presidente a declarar a guerra quando derroga a lei penal, destrói a coisa julgada e concede a anistia, é coisa que não se pode admitir. Esse Poder Supremo, que julga por uma das Casas, os Ministros do Supremo Tribunal Federal nos crimes funcionais, realmente se degrada quando rasteja pelas portas de um Tribunal subalterno, para pedir por que meios deve funcionar, pois não sabe ou não quer usar as suas prerrogativas.

Até que grau de aviltamento, de degradação querem levar o Parlamento?

Até onde querem rebaixar o Poder Legislativo, quando por toda parte do mundo se levanta contra os órgãos legislativos, uma campanha que aqui terminou pelo golpe renegado daquela triste noite de 10 de novembro. Mas o que foi possível. O Poder já se havia desmoralizado desde 35 em atos sobressseguido de indignidade, subserviência e capitulação! Atos como aqueles em que a Câmara votou uma reforma duas vezes inconstitucional; com que, então, a Câmara, com documentos falsos e testemunhos cujos depoimentos se provavam materialmente falsos, concedeu licença para processo de Senadores e Deputados?

Foram esses atos de degradação do Poder Legislativo que permitiram a traição vibrar a golpe contra ele. Porque, se a Câmara se tivesse portado à altura de sua dignidade, de sua majestade, de sua independência, ela cresceria no conceito da opinião pública, se levantaria ante os olhos da nação e não haveria Ministro da Guerra, nem mesmo coberto de glórias de Bonaparte, quanto mais de Bonapartes sem trabalho, que desfechasse um golpe contra a democracia, contra a liberdade, contra a República. (Apoiados). Foram precedentes desta ordem de uma Câmara subalterna e rastejante, de uma Câmara imaculada, castrada; foram comportamentos desta natureza que autorizaram a vibrar o golpe de traição de que resultou a subversão da ordem e



## **Câmara dos Deputados**

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação

**Escrevendo a História - Série Brasileira**

possibilitou o governo pessoal do ditador.

Já me estou exaltando, sem querer.

Deixemos passar isso, porque o papel de um político não é escavar o passado, mas construir o futuro. (Muito bem). Os mortos que enterrem os mortos.

Esqueçamos o passado e construamos o futuro, mas que as lições do passado nos sirvam para a construção desse futuro, para que não recaiamos nos mesmos erros, para que não repitamos os mesmos desatinos. (Muito bem).

Eis porque digo que a situação do Poder Legislativo, às portas de um Tribunal subalterno, pedindo-lhe que tome um solução que é privativamente dele Poder Legislativo, não encontra simile, nem mesmo nos dias mais tristes do sistema representativo de qualquer país na face da terra.

Foi preciso que chegássemos ao extremo a que chegamos para que o Parlamento, pela fome de cadeiras e não pela sede de justiça, tomasse tal atitude, de conseqüências possivelmente sinistras.

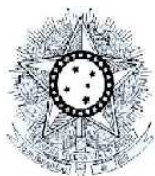
Eis porque digo – e faço justiça – que os autores do requerimento não previram as desastrosas conseqüências desse ato porque o que há de mais grave não é a violação das regras de decore da ética parlamentar entre as duas Casas do Congresso. Porque, se triunfasse esse precedente em nossos costumes parlamentares, teríamos introduzido no jogo das relações das duas Casas do Congresso o sistema da desordem, confusão e anarquia. Se fosse lícito a Senadores, membros de um Partido ou não, dirigirem-se a um tribunal judiciário e declararem que consideram extintos os mandatos dos Deputados a Câmara teria descido de sua independência. Quando declaram que quatorze Deputados perderam o mandato, passam por sobre a majestade desta Casa, passam por cima da função primeira que a Constituição e seu art. 52 outorgou ao nosso Presidente passam por cima de tudo isso. Pedem ao tribunal, num prazo de mágica, que declare como se há de processar o preenchimento das vagas. E, ato contínuo, insinuam que bem só se pode fazer numa distribuição amigável das cadeiras aos partidos não saciados. É uma espécie de sobrepilha para satisfazer, indevidamente, aos herdeiros mal aquinhoados.

**O Sr. Freitas e Castro** – É uma injúria muito grave que V. Exa. faz a todos.

**O Sr. Ruy Almeida** – É uma verdade.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – O que estou dizendo é um fato.

**O Sr. Freitas e Castro** – Não podemos estar pensando nas cadeiras dos comunistas. Delas não necessitamos.



**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – Nem estou dizendo que V. Exas. estão pensando nessas cadeiras. E isso ressalvei no princípio; declarei que V. Exas. não previram as conseqüências funestas deste ato.

**O Sr. Freitas e Castro** – Devo afirmar que em minha terra – o Rio Grande do Sul – o Partido Social Democrático só terá prejuízo com isso.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – Dos desígnios dos homens públicos do Brasil faço o melhor juízo. Declarei, de início, que nenhum deles eu considerava inferior a mim; e se, por acaso, no calor de minha explanação de minha análise, qualquer palavra ou conceito, mínimo que seja, lhes possa ofender, peço e conto desde já com seu perdão porque não os quis censurar, senão esclarecê-los do perigo dessa atitude, esclarecê-los dos riscos dessa aventura perigosa.

Pede-se ao mesmo tempo ao Tribunal que declare extintos os mandatos e se insinua um processo de distribuição. De um só golpe dois desacertos, cada qual mais despropositado em seus objetivos e mais perigoso em suas conseqüências.

Por isso, declarei de início que o Presidente do Tribunal devia ter despachado com um indeferimento **in limine** o postulante sem qualidade legal para requerer (muito bem), porque sem qualidade constitucional para fazer esta comunicação que a nossa Carga Magna, sem seu art. 56 confia precisamente, unicamente, exclusivamente, ao Presidente da Casa interessada – Câmara ou Senado. Qualquer outro órgão, seja qual for, que a ele se substituir é órgão inicialmente incompetente, sem qualidade legal – o V. Exa. brilhante advogado sabe bem disso – para requerer.

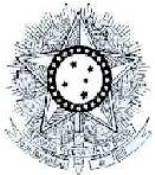
Eis o primeiro erro de forma.

Agora, o segundo monstruoso, é o seguinte: aqui, em toda parte, através de todos os tempos há uma função sagrada, não só do Poder Legislativo mas de cada uma de suas Casas – é a de reconhecer e proclamar quando se verificar a vaga dos seus membros. Não há exemplo de que qualquer corporação legislativa tenha outorgado a outro Poder esta declaração.

A Constituição não deu essa competência ao Tribunal Eleitoral. Sua competência está estabelecida no artigo 119. Quanto à composição do Congresso limita-se a dirigir as eleições; a apurar as eleições: a decidir das arguições de inelegibilidade; a proclamar os eleitos.

Cessa aí a sua função e a sua competência e deve ser taxativamente outra competência porque esta não se inventa.





## **Câmara dos Deputados**

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação

**Escrevendo a História - Série Brasileira**

Sabe V. Exa. que a competência é expressa e declarada, que a competência deve ser taxativamente outorgada; dentro dela é que se lança mão da teoria dos poderes implícitos ou dos poderes resultantes, que constituem os elementos necessários ao exercício dessa competência taxativamente declarada. (Muito bem).

**O Sr. Soares Filho** – Todas as emendas que conferiram à Justiça Eleitoral poderes para cassar mandatos foram rechassados na Comissão de Constituição e neste plenário.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – Agradeço o aparte de V. Exa.

Não costumo discutir ou interpretar a lei como elemento histórico. Sei que é processo frágil, pois é muito difícil saber como votou uma Câmara porque cada qual vota de acordo com a sua razão. É como um julgamento: a sentença conclue por determinadas afirmações, firmando certos direitos. Mas não raro, cada juiz vota por motivo diferente.

O fato é que o Tribunal Eleitoral não tem competência constitucional para declarar extinto qualquer mandato.

**O Sr. Freitas e Castro** – É o fato concreto.

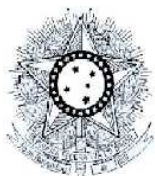
**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – Se não tem competência, como assumi-la? É um crime previsto no Código.

Sob o pretexto de prestar homenagem, degradam ao mesmo tempo, dois Poderes. (Muito bem) – primeiro, o Poder Legislativo, porque abre mão de sua competência privativa e sujeita-se a um órgão subalterno de outro Poder (Muito bem) e esse outro Poder porque se propõe a juizes usurpar função cometendo crime, e invadindo a esfera de competência de Poder superior!

Dessa duplicata de crimes resulta a degradação do Poder Legislativo e da Justiça Eleitoral. Se esta não tomar tento, transformar-se-á em uma espécie da bandada classista do Poder Judiciário. (Apoiados. Palmas).

A bancada classista, a da Câmara dissolvida que se deixou corromper e prostituir, findou coberta pelo desprezo e objeção nacionais porque não correspondeu aos institutos com que foi estabelecida. Nenhum dos homens que se propuseram instituir a representação classista teve em mente transformá-la naquele magote desprezível que aqui votava a esmo, como rebanho, maciçamente sob o cajado do pastor que era então o Ministro do Trabalho.

Que o Superior Tribunal Eleitoral, em quem a Nação tanto confia e no qual tanta esperança depositou, não se deixe levar pelas artimanhas de politicalha e não se



## **Câmara dos Deputados**

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação

**Escrevendo a História - Série Brasileira**

transforme numa segunda bancada classista do Poder Judiciário. (Muito bem. Palmas).

**Sr. Hermes Lima** - No caminho que segue, o Superior Tribunal Eleitoral pode dar por terra com a segunda República.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – O Poder Judiciário enterrou a primeira República...

**O Sr. Ruy Almeida** – E foram os Deputados os covéis.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** - ... Liquidou a segunda e há de destruir a terceira, senão se fortalecer acima de tudo no devotamento à lei.

**O Sr. Campos Vergal** – Não estamos mais em 37, mas em 47!

**O Sr. Raul Pila** – Haverá muita diferença.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – Como se ilude o nobre Deputado. Os destinos de uma Nação e suas questões sociais não se medem pelo jogo de aritmética para dizer-se que estamos em 47 e não em 37. A questão é saber se temos os mesmos elementos econômicos, a mesma estrutura social; se, em tese, os mesmos interesses estão em jogo. (Muito bem).

Não quero, porém, perder-me nesta discussão. Tenho bastante prática da tribuna para não me deixar levar ao sabor dos apartes.

Disse bem o nobre colega Sr. Hermes Lima que o Superior Tribunal Eleitoral pode se dar por terra com esta República se fugir ao seu dever, transformando-se em instrumento de políticos, deixando-se manejar por partidos. Mas, se ele se conservar dentro da função estrita que a Constituição lhe deu será o grande defensor da liberdade, da ordem e da lei; se porém, lhe for dada a competência que se lhe ofereça, de cassar mandatos de representantes do povo, sob o fundamento da cassação do registro do respectivo Partido; se se prestar ao artifício de dizer que o caso não é de cassação mas de extinção, então tudo estará perdido. Nesse caso, o Poder Legislativo terá perdido a independência que a Constituição lhe assegurou...

**O Sr. Hermes Lima** – Sem dúvida.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** - .... porque, então, todos os dias estaremos à mercê de decisões de três por dois que manipularão o Parlamento conforme os interesses da hora e as conveniências ditadas pelas conveniências partidárias.

Hoje se cassa o mandato dos comunistas; amanhã, o dos trabalhistas; depois, tocará a vez da UDN. E, assim, ao sabor dos interesses, o Tribunal irá cancelando registros.

Seja porém como for, o Tribunal tem competência legal para cassar o registro dos



## **Câmara dos Deputados**

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação

**Escrevendo a História - Série Brasileira**

partidos. E, aí divirjo dos comunistas. Ele exerceu a sua função constitucional, a meu ver mal, numa lamentável decisão de 3 por 2. (Muito bem). Mas se esta é a minha convicção jurídica, a verdade legal é que a decisão é constitucional.

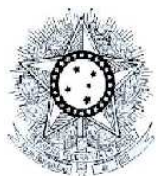
O Tribunal agiu dentro da esfera de sua competência. Ditador só seria o Presidente da República se não executasse o acórdão, porque não é ao Presidente da República que cumpre rever as decisões judiciais. Como, porém, atribuir-se ao Tribunal a função de cassar mandatos, função que a Constituição não lhe deu, em toda a contextura do regime, mas, ao contrário, lhe recusou, como resulta da própria essência do sistema representativo, da letra da Carta Magna que começa por declarar que “todo poder emana do povo”? O Poder Judiciário não emana do povo diretamente. O poder que emana do povo e é a alma de todas as decisões populares, que joga com os destinos da pátria e da nacionalidade quando vota a guerra, é este. É este o poder supremo, do ponto de vista político, em nosso regime. Se este poder supremo, repito, não é delegado em nenhum país da terra ao Poder Judiciário, nem se lhe confere a atribuição de fazer as leis que dizem respeito à segurança da sociedade e da família; se nunca houve país no mundo que conferisse essas atribuições viceralmente, supremamente políticas ao Poder Judiciário, é evidente que, dentro do sistema representativo, é poder independente e harmônico, mas inferior, em seu alcance político. Ao Legislativo, que somos nós. (Palmas).

E esta supremacia que nos foi dada, no regime representativo, não foi criada por esta Constituição. E posso demonstrá-lo, através da história que ela resulta de conquistas seculares, ao longo de lutas no esforço humano pela Democracia e pela liberdade. Não depende dos 3 Senadores, declararem extinto os mandatos.

Não! Os mandatos não estão extintos. Como extintos os mandatos, segundo declaram os Senadores, se os Deputados comunistas aqui estão, se neste momento participam dos debates, se tomam parte nas votações? Como extintos, conforme afirmam, para que obter que o Tribunal assim o declare, como extintos se, no último dia do mês, todos receberam seus subsídios, porque seus nomes constavam da folha de pagamento, que o funcionário do Tesouro não tem competência para rever?

Se assim foi se assim é, se o Senador Luís Carlos Prestes recebeu no dia 30 de junho seu subsídio, como vem três Senadores declarar que o mandato dele estava extinto?

**O Sr. Aluísio Alves** – Ainda ontem um Deputado comunista presidiu a sessão da



## **Câmara dos Deputados**

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação

**Escrevendo a História - Série Brasileira**

Câmara.

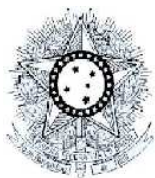
**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – A que fica reduzida a Mesa do Senado presidida exatamente por um social democrata e chefe de partido? A que papel fica reduzido este Presidente do Senado que se mancomuna para assaltar o Tesouro, mandando pagar subsídios a um homem que não tem representação alguma, porque o mandato dele está extinto há mais de trinta dias? Que espécie de Mesa da Câmara é esta, que espécie de Deputados somos nós que acabamos de assistir ao protesto de Deputados comunistas no pleno exercício do mandato, que Senadores declaram extintos? Senhores, é sair do drama para baixar até a comédia! Não é possível levar a sério tal pretensão. Era preciso que a noção de dignidade do poder parlamentar tivesse baixado muito; era preciso que tivéssemos perdido os últimos resquícios de decoro legislativo para que três membros do Senado, auxiliados por outros cinco congressistas fossem, a rojos, como pedintes, suplicar a um órgão subalterno, ao Poder Judiciário, que determinasse se a Câmara e o Senado estavam ou não em estado de deliberar, com a presença dos seus representantes reais.

Esta é, a meu ver, a gravidade suprema na questão de competência.

Se os Senadores em questão, a cujos intuitos rendo minhas homenagens, se os juristas que deram parecer entendem que os mandatos estavam extintos, o decoro do Parlamento, todas as lições da história política, todos os ensinamentos do Direito Constitucional, toda a essência viva do regime representativo, toda a súmula de uma Constituição que se concentra dizendo que todo o poder emana do povo – tudo aconselhava aqueles Congressistas que tivessem a coragem de vir, rosto a rosto, ao Parlamento, levantar a grande questão política que neste momento se debate. Então bastaria demonstrar – e eu o faria até a última evidência – que eles não tem razão e que os deputados comunistas, desaparecesse ou não o seu Partido, são representantes do povo, tanto quanto nós. Mas, abdicar desse direito, não conduz com a nossa dignidade.

V. Exa., Sr. Deputado Freitas e Castro, tão cioso da honra gaúcha que condiz com a honra do Brasil, pode imaginar um instante que Júlio de Castilhos, Borges de Medeiros, Gaspar Martins assinarem um requerimento como este: evoque a sombra dos mortos: Júlio de Castilhos, Gaspar Martins e Pinheiro Machado, assinando um requerimento como este!

**O Sr. Freitas de Castro** – V. Excelência tira uma conclusão muito lógica, colocando a questão no ponto de vista em que a situa. Nós a encaramos de outro modo.



## **Câmara dos Deputados**

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação

**Escrevendo a História - Série Brasileira**

Estamos certos de que os rio-grandenses fariam a mesma coisa.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – Nunca fizeram. Houve muita vaga a Câmara sempre decidiu a questão por si mesma. O mais que alguma nação tem feito é conferir ao Tribunal Eleitoral o reconhecimento dos eleitores como acontece no Brasil.

De maneira que não há, não posso crer tenha havido, exemplo de uma Câmara que se degradasse até o ponto de entregar ao Poder Judiciário para resolver sobre o funcionamento dela própria.

Foram atos como esse que degradaram o poder legislativo levando ao seio do povo a descrença nos seus representantes e gerando na consciência dos déspotas as ambições bonapartistas de golpes.

**O Sr. Aloysio Alves** – A emenda nº 2, de 47.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – Sim; a emenda nº 2.

O General Gois Monteiro declarou uma vez que foi a canificação do Exército. Esqueceu-se, porém, de declarar, que a emenda foi a canificação do Brasil.

A primeira foi a canificação do Exército porque permitia que impudentemente se alijasse das fileiras, sem forma de processo, um homem de inteligência de cultura e de honra, como Felipe Moreira Lima. Mas a emenda nº 1 canificava a Nação, porque criava a infâmia do estado de guerra em plena paz.

A primeira canificava o Exército, repito; a segunda, canificava muito mais, porque canificava o Brasil inteiro.

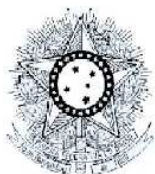
Não quero, porém, fazer aqui a análise do passado.

**O SR. PRESIDENTE** – O nobre orador há de compreender com que pesar sou forçado a lembrar-lhe de que o tempo está a terminar.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – Vou concluir, Sr. Presidente.

Por ora, de vez que o tempo está a findar, quis apenas frisar o erro quanto à forma de os Senadores proclamarem a vacância de mandatos nesta Casa, passando por cima da autoridade constitucional do Presidente da Câmara, no gozo de atribuições especiais que a Constituição especialmente lhe conferiu. Porque só ele no mundo, por força do artigo 56, tem competência constitucional para declarar aberta a vaga.

Estranho o ato de degradação do Poder Legislativo, abrindo mão daquilo que é a essência da sua vida e da sua honra, para, em nome dos representantes da Nação, pedir ao Superior Tribunal de Justiça Eleitoral declare, que tais ou quais Deputados deixaram de o ser.



## **Câmara dos Deputados**

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação

### **Escrevendo a História - Série Brasileira**

Veja bem o nobre colega, Sr. Freitas Castro, que uso da expressão “representantes da Nação”: veja bem que não digo representantes do Rio Grande do Sul, porque – V. Exa. – como eu – é representante da Nação. Se não for assim a unidade da Pátria teria desaparecido e a integridade nacional estaria subvertida, dilacerada, atomizada, desintegrada, numa série de Estados, de Municípios, de subúrbios, terminando no alinhamento dos corrilhos, cada qual nesta Casa com o seu representante.

**O Sr. Freitas e Castro** – Todos juntos representamos a Nação; mas, separadamente, cada Estado.

**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – Representamos o povo inteiro, uno, tal como o representam os comunistas, porque para isso foram eleitos sob a vigência de uma Constituição, na qual se estabelece que o poder emana do povo.

Rasgue-se ou reforme-se a Constituição ou então, que se a mantenha íntegra, sob pena de derogado o artigo 1º, que V. Exas. mesmo votaram.

**O Sr. Hermes Lima** – V. Exa. deve notar que se trata de uma verdadeira conspiração contra a Constituição.

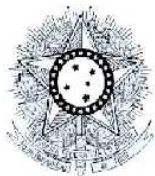
**O SR. JOÃO MANGABEIRA** – Uma conspiração – diz V. Exa. muito bem – é uma conspiração triste, em que o Legislativo se degrada um órgão do Judiciário, porque, sob a cor de uma homenagem, o transforma, de fato, em testa de ferro da fraqueza partidária, em guarda costa da covardia política! (Muito bem. Palmas.)

Advertido por V. Exa., Sr. Presidente, vou terminar e já o teria feito se, ao entrar nesta Casa, não houvesse recebido uma cartão, partido de uma das maiores expressões católicas, de um desses cidadãos de fé ardente e militante, de uma grande vida de lutas, eminente do ponto de vista intelectual e moral, pelos grandes postos que tem ocupado na República, através da sua longa existência; de um desses homens a quem a idade provesta, avançada, já dá essa serenidade, que paira acima das paixões. Acabo de receber um cartão, do Sr. Altino Arantes. Na sua primeira parte ele se derrama em palavras generosas a meu respeito, as quais já estou acostumado a ouvir De S. Exa., tanto me honra ele e há muito com a sua amizade. Mas na segunda, diz o seguinte:

“Não desmerece deste meu conselho, desvalioso embora, a sua recente entrevista sobre a cassação ou extinção”...

Vejam a ironia do artista.

“... dos mandatos dos representantes comunistas, transcrita na “Folha da Manhã” desta cidade, em sua edição de 21 do corrente. Como católico que me prezo de ser,



## **Câmara dos Deputados**

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação

### **Escrevendo a História - Série Brasileira**

inscrevo-me convictamente entre os adversários da doutrina e das práticas comunistas, mas a minha consciência de cidadão e de democrata se revolta contra a violência e a espoliação onde quer e sob qualquer disfarce com elas se apresentem.”

Nunca tão sábias palavras foram ditas tão a propósito, numa hora como esta, por um homem público, por um cidadão eminente, por um grande vulto, no interesse da justiça e da verdade.

Quem fala à Câmara é um homem da esquerda! Não nas horas fáceis, quando a vitória lhe sorri e todo mundo como esquerdista se apresenta. Mas das horas duras: um homem que, silencioso, ao sair das prisões, declara não renegar qualquer dos seus pontos de vista, que continua na esquerda embora pudesse, em conseqüência, voltar ao cárcere de onde viera.

Assim penso eu. Assim pensa também o homem da direita, o homem da estrutura moral de Altino Arantes, católico praticante, convicto e fervoroso. É que as idéias e doutrinas mais opostas se ajustam nas almas nobres em torno de um princípio verdadeiro, do qual depende a salvação da República, a defesa da Constituição e a salvação da liberdade. (Muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.)